



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Belém

PROJETO DE LEI Nº 25 /90

Em, 28 de maio de 1.990.

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL, a suplementar em mais 500% (quinhentos por cento), a despesa programada para o exercício de 1.990, e dá outras providências.

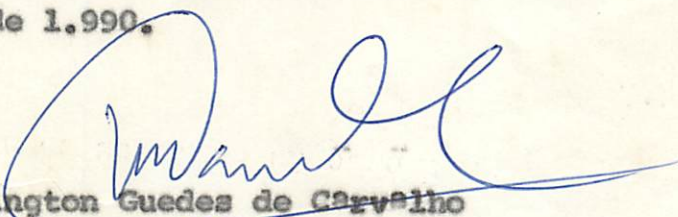
O Prefeito Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar em mais 500% (quinhentos por cento), a despesa programada para o exercício de 1.990.

Art. 2º - Constituirá recursos para a abertura de crédito aberto pelo artigo anterior, os previstos no artigo 43, Item I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém,
em 28 de maio de 1.990.


Wellington Guedes de Carvalho
Prefeito